



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 1.794/2021 - DE 30 DE ABRIL DE 2.021**

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.771, de 03 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”

**FERNANDO BARBERINO**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

CONSIDERANDO a Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19, em reunião realizada no dia 27/04/2021, em que se analisou a situação epidemiológica atual do município, deliberando favoravelmente pelo retorno às aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de São João do Pau D'Alho;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário elaborado pela Equipe Escolar da “EE Prof. Salvador Ramos de Moura”, disciplinando as ações e parâmetros de seguranças a serem aplicados ao retorno das aulas presenciais,

### **DECRETA:**

***Artigo 1º*** - O artigo 1º, da Lei nº 1.771, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - A partir de 10 de maio de 2021 será permitida a retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, bem como no âmbito da rede pública estadual de ensino, respeitadas as diretrizes estabelecidas no Plano São Paulo, no Plano de Ação da Rede Municipal de Ensino, no Protocolo Sanitário da EE Prof. “Salvador Ramos de Moura” e consoante os termos do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

## ***Paço Municipal “Olívio Rigotto”***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

**Artigo 3º** - Revoga-se integralmente artigo 1º, do Decreto nº 1.771/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal “**Olívio Rigotto**”, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2.021).

**FERNANDO BARBERINO**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Valmeris de Sant’anna Rodrigues**

Resp. p/ Exp. Secretaria